

Exmo. Sr.
Geani Antonio Zanon
Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta cidade

INDICAÇÃO Nº 036/2022

O Vereador que esta subscreve, aos termos do Regimento Interno, que ouvido o Plenário, faz a seguinte indicação ao Executivo Municipal:

Que o Poder Executivo Municipal estude a possibilidade de alteração do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.014 de 29 de setembro de 2011, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - A licença de operação (somente para atividades potencialmente poluidoras a serem irrigadas) terão validade por 4 (quatro) anos”.

JUSTIFICATIVA:

Esta solicitação é um pedido dos empresários locais, que pagam a licença de operação anualmente, sendo que na Resolução do CONAMA nº 237 de 19 de dezembro de 1997, em seu art. 18, III, consta o seguinte:

“O Prazo de validade da Licença de Operação (LO), deverá considerar os planos de controle ambiental e será de, no mínimo, 4 (quatro) anos e, no máximo, 10 (dez) anos”.

Sala das Sessões, aos 04 de outubro de 2022.

Geani Antonio Zanon
Vereador da Bancada MDB